

LEI Nº 559/95 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995.

Autoriza a doação das áreas que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, na forma legal, áreas de terras ao CONSELHO COMUNITÁRIO DA IGREJA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, localizadas nas Quadras Residenciais ARSE 33, Área Pública Municipal nº 3.1 (APM-3.1), e ARSE 32 - Área Institucional nº 02 (AI-02), nesta Capital, com áreas, respectivamente, de 1.567,48m² e 6.852.00m².

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de dezembro de 1995.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal